PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 82/2012

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em: 18/7/12
Nº: 6432 Pág. 13
Caderno

LEI Nº 2.191, DE 17 DE JULHO DE 2012

Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), destinados a reforço de dotações constantes do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
08.003.20.601.0031.2.055 -		Manutenção do Programa de Produção Vegetal		
3390.30.00.00	258 -	Material de Consumo.....:	01000	23.722.00
4490.52.00.00	262 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01000	31.278,00
08.004.20.602.0032.2.054 -		Programa de Manutenção da Produção Animal		
3390.30.00.00	263 -	Material de Consumo.....:	01000	16.000,00
TOTAL.....:				71.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do cancelamento de parte e/ou total das dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
08.001.20.601.0031.2.050 -		Gabinete do Diretor		
3190.11.00.00	250 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....:	01000	10.000,00
3190.13.00.00	251 -	Obrigações Patronais.....:	01000	7.000,00
08.002.20.606.0033.2.056 -		Transferências a Emater		
3330.41.00.00	257 -	Contribuições.....:	01000	45.000,00
08.003.20.601.0031.2.055 -		Manutenção do Programa de Produção Vegetal		
3390.33.00.00	259 -	Passagens e Despesas com Locomoção.....:	01000	2.000,00
3390.36.00.00	260 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....:	01000	2.000,00
08.004.20.602.0032.2.054 -		Programa de Manutenção da Produção Animal		
3390.33.00.00	264 -	Passagens e Despesas com Locomoção.....:	01000	2.000,00
3390.36.00.00	265 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....:	01000	3.000,00
TOTAL.....:				71.000,00

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (17/7/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal